



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI ORDINARIA PELO LEGISLATIVO, N.º 08, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre o aumento da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Andradas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica concedido aumento nas remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Andradas no valor de 6,00% (seis por cento), com início no mês de março de 2026, mês de referência.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias Do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, dia 10 de março de 2026.

Antônio Carlos de Lima

Diego Felisberto dos Reis

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado

Sob n.º 241

16 MAR 2026

Encarregado



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI ORDINARIA PELO LEGISLATIVO, N 08, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Considerando a necessidade de manter a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal, e visando garantir a valorização dos servidores da Câmara Municipal de Andradas, é proposto o reajuste de 3,90% referente ao INPC de 2025, além de um aumento real de 2,1% para os servidores do Legislativo, totalizando 6% de reajuste a partir de março de 2026. Essa medida visa preservar o poder aquisitivo dos servidores e contribuir para a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados à população de Andradas."

Plenário da Câmara Municipal, dia 10 de março de 2026.

Antônio Carlos de Lima

Diego Felisberto dos Reis

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier